



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano II - Edição nº 00189 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
480918AE05DBB5C89D1B4CF8DCBDE930

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- Extrato de Contrato. Pregão Presencial: 010PP/2014.
- Adjudicação e Homologação Pregão Presencial 018PP/2014
- Lei Municipal nº 156/2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

Contrato

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 13.714.464/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA

CNPJ: 13.714.464/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo 078/2014, PREGÃO PRESENCIAL: 010PP/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BA. Contratado: SILVIO LOPES FERNANDES, portador do CPF 017.108.845-09, residente na AV. Planalto nº 208 - Salobro - Canarana(Ba). Objeto: Locação de veiculo Marca FIAT Modelo DOBLO ELX 1.4, Espécie PASSAGEIRO, Tipo AUTOMOVEL, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Ano e Modelo 2010, Placa HNA 1093 Canarana – BA, com motorista para prestar serviços em Salvador para transportar pacientes da casa de apoio para o hospital. O valor total do presente Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pago em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).. EDVALDO PAIVA DE SOUZA – Presidente da CPL.

Av. Videval Seixas Dourado s/nº – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B97A2759343D1200969744559E5B94CC

Prefeitura Municipal de Canarana

Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – BA
CNPJ: 13.714.464/0001-01

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018PP/2014

Homologo o processo administrativo 112/2014 PP 018PP/2014, quanto a aquisição de fardamento escolar. Ouvida a Comissão Permanente de Licitação, e a Procuradoria Jurídica deste Município, e adjudico a empresa **RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO (SONG FARDAMENTO)** cadastrada no CNPJ 00.064.332/0001-30, contemplada com o valor total de R\$ 48.732,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

Canarana (BA), 15 de abril de 2014.

REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E5722FC0EBB1BFBFE91385EF030533B

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana
 Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 Canarana-Ba
 CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 156/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento e Quitação de Débitos com EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, aprovou e eu, Prefeito do Município de Canarana, Bahia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e reconhecer e confessar dívida decorrente ao serviço de fornecimento de água/ ou esgoto das contas vencidas, até o mês 12/2013 e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, em até 32 (trinta e dois) meses, nos termos do art.32 e 29, § 1º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal de Canarana
Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal de Canarana-BA.
 CPF: 618.282.625-87

PUBLICA-SE
07/04/2014